



Associação de Estudantes da
Faculdade de Farmácia da
Universidade do Porto





Regulamento Interno da Comissão Diretivo- Pedagógica

Artigo 1.º

Natureza

1. A Comissão Diretivo-Pedagógica (CDP) é o órgão consultivo da Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (AEFFUP) para as matérias de índole pedagógica e de acompanhamento da evolução das questões científicas, pedagógicas, curriculares, diretivas e de gestão da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (FFUP).

Artigo 2.º

Composição

1. A CDP é composta pelos seguintes elementos:
 - a. Presidente da Direção, ou o membro da Direção em que este delegar, que presidirá;
 - b. Secretária-Geral da Direção, ou outro elemento designado pela Direção da AEFFUP;
 - c. Elemento designado pela Mesa da Reunião Geral de Alunos (MRGA);
 - d. Elemento designado pelo Conselho Fiscal (CF);
 - e. Elemento designado por cada Comissão de Curso (CC);
 - f. Representantes dos Estudantes no Conselho Pedagógico (CP);
 - g. Representantes dos Estudantes no Conselho de Representantes (CR);



- h. Representante dos Estudantes no Conselho Executivo (CE).
2. Qualquer titular dos Órgãos Sociais da Aeffup e qualquer elemento pertencente às Comissões de Curso ou aos Representantes dos Estudantes nos Órgãos de Gestão da FFUP poderá estar presente nas reuniões.
 3. Poderá ser cooptado um elemento externo, com ou sem filiação a qualquer um dos órgãos referidos anteriormente, por proposta de qualquer um dos representantes supracitados.
 4. Poderão ser convidados estudantes para estarem presentes na reunião, caso se justifique a sua presença, sujeito a aprovação por maioria da CDP, sendo que o convidado não terá direito de voto.

Artigo 3.º

Competências

1. Conforme disposto o ponto 3 do artigo 54.º dos Estatutos da Aeffup, compete à CDP:
 - a. Apoiar e assessorar a Direção da Aeffup nas matérias pedagógicas, científicas, diretivas e de gestão da Faculdade;
 - b. Elaborar as propostas, pareceres e recomendações que lhe forem solicitados pela Direção;
 - c. Acompanhar e apreciar a atividade da Direção quanto às questões pedagógicas e diretivas;
 - d. Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela RGA e pela Direção da Aeffup.

Artigo 4.º

Deveres



1. Adicionalmente ao disposto no ponto 1 do artigo 3.º do presente Regulamento Interno, constituem especificamente como deveres:

- a. O elemento designado por cada CC é responsável pela ligação entre a CDP e os estudantes representados pela respetiva CC;
- b. O elemento designado pelo Representante dos Estudantes no CR é responsável pela ligação entre a CDP e o CR;
- c. O elemento designado pelo Representante dos Estudantes no CP é responsável pela ligação entre a CDP e o CP;
- d. O Representante dos Estudantes no CE é responsável pela ligação entre a CDP e o CE;
- e. Cada elemento da CDP deve integrar pelo menos um Grupo de Trabalho Especializado responsável pelo cumprimento da alínea b do ponto 1 do artigo 3º deste mesmo Regulamento Interno.

Artigo 5.º

Funcionamento das reuniões

1. As reuniões da CDP são presididas pelo Presidente da Direção da AEFUP ou pelo Membro da Direção da AEFUP no qual seja delegada essa função;
2. A Comissão Diretivo-Pedagógica reúne sempre que convocada pela Direção, com a solicitação de um terço da própria Comissão Diretivo-Pedagógica, ou se a mesma assim o deliberar;
3. As reuniões da CDP serão secretariadas pela Secretária-Geral da Direção da AEFUP ou outro elemento designado para o efeito;
4. As atas das reuniões da CDP serão disponibilizadas a qualquer Associado que solicite o acesso às mesmas, após a sua aprovação;

5. A CDP reúne ordinariamente, pelo menos, uma vez por semestre, sempre que convocada pelo Presidente da Direção da AEFUP, com a solicitação de, pelo menos, um terço da própria CDP ou se a mesma assim o deliberar.

Artigo 6º

Funcionamento dos Grupos de Trabalho Especializados

1. Os Grupos de Trabalho Especializados (GTE) são responsáveis pela elaboração das propostas, pareceres e recomendações que lhes forem solicitados pela Direção da AEFUP;
2. Devem estes GTE ser constituídos homoganeamente por elementos da CDP de maneira que as suas propostas resultem de uma amostra viável da comunidade FFUP sendo ainda veemente aconselhada a recolha de opinião dos colegas não integrantes da CDP;
3. Os GTE devem cumprir objetivos e prazos concretos previamente designados em reunião de CDP;
4. As propostas apresentadas devem ser devidamente enquadradas e suportadas por informação fidedigna e eticamente recolhida, competindo à CDP a sua validação;
5. Cada GTE terá um responsável designado em Reunião de CDP que deverá:
 - a. Convocar as reuniões internas de GTE;
 - b. Garantir o bom funcionamento de cada GTE definindo estratégias para o mesmo, ouvidos os elementos integrantes;
 - c. Garantir o cumprimento de objetivos e prazos atribuídos ao GTE em questão;
 - d. Apresentar as conclusões, devidamente fundamentadas, do respetivo GTE em reunião de CDP.



Artigo 7.º

Direito de voto

1. O Presidente da Direção da Aeffup dispõe de um voto - o qual pode ser delegado noutro Membro do mesmo órgão - sendo este de qualidade em caso de empate;
2. O elemento designado pela Direção da Aeffup dispõe de um voto;
3. Cada CC dispõe de um voto, o qual está delegado no seu elemento designado ou em quem este delegar da mesma CC;
4. A Mesa da RGA dispõe de um voto, o qual está delegado no seu elemento designado ou em quem este delegar do mesmo órgão;
5. O CF dispõe de um voto, o qual está delegado no seu elemento designado ou em quem este delegar do mesmo órgão;
6. Os Representantes dos Estudantes no CR dispõem de um voto;
7. Os Representantes dos Estudantes no CP dispõem de um voto;
8. O Representante dos Estudante no CE dispõe de um voto;
9. No caso de haver acumulação de cargos por parte de algum elemento da CDP, este terá direito a apenas um voto.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

1. O presente regulamento interno entra em vigor após a sua aprovação em reunião da CDP.

Artigo 9.º

Disposições finais

1. Qualquer caso omissa a este regulamento será deliberado pela CDP.



Associação de Estudantes da
Faculdade de Farmácia da
Universidade do Porto

